



REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DA ADUFPI-S/SSIND EM BOM JESUS - BIÊNIO: 2025/2027

Este **Edital** estabelece regras para o certame da Eleição da Representação Regional ADUFPI-S/SSIND na cidade de **Bom Jesus** de acordo com Estatuto do ANDES; Regimento Interno da ADUFPI de 2005; Resolução ADUFPI Nº 001/2016.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo eleitoral da Representação Regional da ADUFPI-S/SSIND em Bom Jesus será realizado por meio de votação presencial, no dia **24 de novembro de 2025**, no horário das 8h30min às 18h00min, horário de Brasília.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral é composta por três (03) membros titulares e até três (03) suplentes, eleitos em Assembleia da Regional, não podendo estes participar ou compor chapas que disputam o pleito.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar, fiscalizar e superintender as eleições;
- II. Disciplinar propaganda eleitoral das chapas;
- III. Promover e coordenar debates entre as chapas com regras e cronograma acordados entre as partes, caso haja;
- IV. Deliberar sobre recursos interpostos;
- V. Proceder apuração dos votos;
- VI. Examinar a procedência dos recursos;
- VII. Atuar como junta apuradora de votos;
- VIII. Atuar como junta compiladora de votos;
- IX. Elaborar o mapa dos resultados apurados no prazo máximo de vinte quatro (24) horas, após o encerramento das eleições;
- X. Divulgar o resultado e proclamar a chapa vencedora e
- XI. Lavrar ATA relativa ao processo eleitoral.



DO REGISTRO E SORTEIO DA ORDEM NOMINAL DAS CHAPAS

Art. 4º - Poderá ser candidato(a) para a Representação Regional Bom Jesus, exclusivamente, qualquer docente efetivo UFPI (Magistério Superior - MS/Ensino Básico Técnico e Tecnológico - EBTT) lotado no *Campus* de Bom Jesus, devendo estes serem legalmente associados(as) ao ANDES-SN, da base territorial da ADUFPI-S/SSIND, no gozo dos seus direitos (inclusive sem débitos), com filiação efetivada até 90 dias antes da data de inscrição da chapa e que não exerça cargo advindo de livre nomeação e exoneração da Administração Superior da UFPI.

Art. 5º - A candidatura se fará por meio de apresentação, legíveis, dos documentos ficha de inscrição da chapa (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada, com cópias dos documentos RG e CPF, além da declaração de “não débitos vencidos” junto à ADUFPI-S/SSIND, de todos os componentes da chapa.

Art. 6º - A ficha de inscrição (ANEXO II) deverá ser protocolada por e-mail ao endereço eletrônico (eleicaooadufpi@adufpi.ufpi.br) junto com os demais documentos descritos no Art. 5º, com o assunto “**inscrição de chapa**”, no período de **10 a 12 de novembro de 2025**.

§ 1º A ficha de inscrição de chapa (ANEXO II) encontra-se disponível anexa a este Edital e no *site* da ADUFPI-S/SSIND.

§ 2º Não será considerada recebida a documentação enviada por e-mail e que ultrapassarem às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12 (doze) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) em qualquer hipótese, cabendo ao remetente a obrigação de entrar em contato com a comissão eleitoral para a confirmação do recebimento da documentação para o registro da chapa, via e-mail.

§ 3º Na ocasião da inscrição, mencionar o e-mail da chapa ou do responsável por receber os comunicados emitidos pela comissão eleitoral.

Art. 7º - O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por todos os seus integrantes conforme modelo à disposição dos interessados no site oficial da ADUFPI-S/SSIND.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral homologará o registro das chapas até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

Art. 9º - Para fins de identificação, a comissão eleitoral sorteará, no caso de mais de uma chapa inscrita, a numeração das mesmas, no dia 17 de novembro de 2025, às 19:00 horas.

Parágrafo único: o sorteio acontecerá em reunião na sala 10A dos blocos dos professores (Bloco 102).

DA CAMPANHA

Art. 10º - A campanha eleitoral deverá ser realizada entre os dias **17 a 23 de novembro de 2025** conforme descrito no cronograma deste Edital (Anexo I).

Art. 11 - Será permitido na campanha eleitoral:



- I. Faixas nos espaços da ADUFPI e da UFPI (se autorizados pela administração do *Campus*);
- II. Materiais gráficos em geral;
- III. Comunicação eletrônica e correios;
- IV. Uma matéria no *site* da ADUFPI sobre as suas propostas para as eleições, desde que solicitado.
- V. As atividades publicitárias e jornalísticas da campanha, por qualquer meio em geral, deverão pautar-se pelo respeito à legislação brasileira pertinente.

Art. 12 - É vedado na campanha eleitoral:

- I. Fora do prazo estabelecido pelo cronograma (Anexo I)
- II. A confecção, utilização e distribuição por comitê, candidato ou com sua autorização, de camisetas, bonés, chaveiros, canetas e brindes de qualquer natureza que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

DA VOTAÇÃO

Art. 13 - A votação obedecerá às regras diretivas do Regimento Interno da ADUFPI-S/SSIND e este Edital.

Art. 14 - São eleitores todos os associados da ADUFPI-S/SSIND lotados em Bom Jesus-PI, no gozo dos seus direitos (inclusive sem débitos vencidos até o mês de novembro de 2025 junto à entidade), com filiação efetivada até 90 dias antes da data de realização das eleições.

Art. 15 - A eleição será realizada presencialmente no dia **24 de novembro de 2025**, junto ao Salão Nobre do *Campus* Prof^a. Cinobelina Elvas, no horário de Brasília, das 08h30min às 18h00min, de acordo com o cronograma do Edital (Anexo I).

Art. 16 - A fiscalização da votação poderá ser exercida mediante a indicação de um fiscal sócio da ADUFPI, pelo e-mail eleicaoadufpibj@gmail.com, para ser devidamente credenciado pela comissão eleitoral em até 24 horas antes do início do pleito, não podendo a escolha dos fiscais recair em integrantes da chapa.

APURAÇÃO

Art. 18 - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, respeitando o horário estabelecido no cronograma eleitoral (Anexo I), anexo deste edital.

Art. 19 - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.

Art. 20 - Cada chapa poderá indicar até **dois fiscais**, sócios da ADUFPI, pelo e-mail eleicaoadufpibj@gmail.com, para atuarem junto à apuração, podendo a escolha dos fiscais recair inclusive em integrantes da chapa.



Parágrafo Único - Os fiscais deverão ser credenciados, por escrito, junto à Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação.

Art. 21 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Parágrafo Único - Em caso de empate deverá ocorrer nova eleição, onde participarão apenas as chapas empatadas que obtiveram o maior número de votos.

Art. 22 - A chapa vencedora será considerada eleita se o número de votos por ela obtidos for superior à soma de votos em branco e nulos.

Parágrafo Único - Não havendo chapa eleita, será iniciado novo processo eleitoral, a partir da convocação de Assembleia Regional para deliberar sobre data de nova eleição e escolha de nova Comissão Eleitoral.

DOS RECURSOS

Art. 23 - Das deliberações da Comissão Eleitoral, caberão recursos para a Assembleia Regional e desta para o ANDES-SN (Art.40, § 2º do Regimento da ADUFPI-S/SSIND).

DA DATA E HORA

Art. 24 - Para efeitos de dirimir qualquer dúvida relativa a datas e horários, eventualmente conflitados no corpo textual deste edital, fica o cronograma eleitoral (Anexo I), deste edital, como instrumento central na definição de todo o cronograma que envolve o certame.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regulamento de Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Assembleia Regional.

Bom Jesus/PI, 07 de novembro de 2025.

Sueli Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

ELEIÇÃO REGIONAL ADUFPI/BOM JESUS – BIÊNIO 2025/2027 CRONOGRAMA ELEITORAL

DATAS	OCORRÊNCIAS
07 de novembro de 2025	Lançamento do Edital de Eleição
10 a 12 de novembro de 2025	Inscrição de chapas por e-mail da Comissão Eleitoral da ADUFPI de Bom Jesus: eleicaoadufpibj@gmail.com Horário Inicial: das 8h do dia 10 de novembro até às 23h:59min do dia 12 de novembro de 2025.
13 de novembro de 2025	Até as 18:00 horas , publicação da Homologação da(s) chapa(s) inscrita(s) por e-mail, no site da ADUFPI.
14 de novembro de 2025	Recurso sobre inscrição de chapa devidamente assinado por qualquer associado(a) ADUFPI, escaneado em formato PDF e enviado para o e-mail: eleicaoadufpibj@gmail.com
17 de novembro de 2025	Até as 18 horas : resultado do(s) recurso(s) e homologação final da(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) no site da ADUFPI; Às 19 horas : sorteio da numeração das chapas caso haja mais de uma chapa inscrita, na sala 10A dos blocos dos professores (Bloco 102).
17 a 23 de novembro de 2025	Campanha eleitoral: das 8h30min do dia 17 até às 23h59min do dia 23 de novembro de 2025.
17 de novembro de 2025	Publicação das listas de votantes na página da http://adufpi.org.br/ .
18 de novembro de 2025	Interposição de recursos para impugnação de nomes das listas de votantes.
19 de novembro de 2025	Até às 18:00 horas divulgação dos resultados de recursos para impugnações de nomes da lista de votantes e publicação da lista definitiva de votantes na página da http://adufpi.org.br/ .
21 de novembro de 2025	Até as 12:00h, prazo máximo para as chapas indicarem até dois fiscais , sócios da ADUFPI, para serem devidamente credenciados pela comissão eleitoral para acompanharem a votação.
21 de novembro de 2025	Até as 12:00h, prazo máximo para as chapas indicarem até dois fiscais , sócios da ADUFPI, para atuarem junto à apuração dos votos.
24 de novembro de 2025	DIA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADUFPI-S/SSIND – BOM JESUS Horário: 8h30min às 20h00min Local: Salão Nobre/CPCE
24 de novembro de 2025	Divulgação do Resultado da Eleição da Diretoria ADUFPI-S/SSIND – Regional BOM JESUS.
28 de novembro de 2025	Homologação do Resultado da Eleição.

Sueli Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os(as) professores(as), abaixo-assinados, solicitam à Comissão Eleitoral o registro e inclusão de seus nomes na presente chapa como postulantes às eleições de 2025 para Diretoria da Representação Regional da ADUFPI/BOM JESUS gestão biênio 2025/2027, conforme documentação anexa.

Nome da Chapa: _____

COORDENADOR GERAL :	_____	_____
	NOME LEGÍVEL - CPF	ASSINATURA
SUBCOORDENADOR GERAL:	_____	_____
	NOME LEGÍVEL - CPF	ASSINATURA
COORDENADOR FINANCEIRO:	_____	_____
	NOME LEGÍVEL - CPF	ASSINATURA
COORDENADOR SINDICAL:	_____	_____
	NOME LEGÍVEL - CPF	ASSINATURA
SECRETÁRIO:	_____	_____
	NOME LEGÍVEL - CPF	ASSINATURA
COORD. SOCIAL/ESPORTIVO:	_____	_____
	NOME LEGÍVEL - CPF	ASSINATURA

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.